



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 69/2017

PREGÃO

Nº 31 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO
MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504)

TCE-OK - OK

WEB-OK - OK

20 - OK

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2017/03/001135
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 14/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:
SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA
REVISAO DO CAMINHAO CAÇAMBA PAC2 MARCA MERCEDES BENZ MODELO
ATRON 2729 PLACA AYI 5718

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Revisão dos 45.000 km do Caminhão Caçamba – PAC2- Marca: Mercedes Bens – Modelo: ATRON 2729 – Placa: AYI – 5718, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação de Peças e serviços, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de Março de 2017.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviço técnico especializado e peças para revisão do Caminhão Mercedes-Benz, modelo ATRON 2729, Placas AYI-5718, Chassis 9BM693388EB953619, ano 2014, pelos seguintes termos:

- No veículo em referência já foram realizadas as revisões dos 15.000 km e dos 30.000 km, sendo que encontra-se agora no período de revisão e garantia dos 45.000km, conforme o manual do proprietário fornecido pela empresa De Nigris Distribuidoras de Veículos LTDA, distribuidor da Marca Mercedes-Benz, revendedor do caminhão, ao qual consta cópias em anexo. (páginas 69 e 93).
- A execução destas revisões e troca de peças, deverão ser realizada por empresa Concessionária, ou Posto de Serviço Autorizado da marca Mercedes-Benz, conforme indicado no **Manual de Manutenção do Veículo**, ao qual consta cópias em anexo. (página 11).
- O Termo de Referência para a execução dos serviços, e das peças para substituição, foi organizado em 02 (dois) lotes assim descritos:
 - **LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR**
 - **LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO**

Obs.: O Termo de Referência foi descrito com base nos orçamentos fornecidos pelas concessionárias autorizadas da marca Mercedes Benz.

Portanto, é de suma importância a execução destes serviços e trocas de peças, para garantir assim, o bom e pleno funcionamento deste veículo, para que os serviços por ele executados, prossigam com suas atividades normalmente.

terça-feira, 13 de março de 2017.

Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

FIS: 20
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
CONTABILIDADE



Mercedes-Benz

DE NIGRIS DISTR DE VEICULOS LTDA
AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, 2600
JARDIM DAS GRACAS - SAO PAULO - SP
CEP 02701-000
(11) 3933-9000 / 3931-5648 denigris@denigris.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
No 170862
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3514 0461 5914 5900 0100 5500 0000 1708 6214 6870 0110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
135140242060368 20/04/2014 13:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO
OUTRAS SAIDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
105.086.535.119

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
61.591.459/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF / CNPJ
76.995.414/0001-60

DATA DA EMISSÃO
20/04/2014

ENDEREÇO

R SANTOS DUMONT 3883

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85560-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

CAB/CEP

HOPINZINHO

FONE/FAX
(61)2020-0148

U.F.

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	247.901,91
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR APROXIMADO IMPOSTOS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.901,91

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		1 - Destinatário/Remetente				
ENDEREÇO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. FISCAL(ITEI)	INSCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM RH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	B.CALC. ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	VALOR APROXIMADO IMPOSTOS	ALÍQUOTAS ICMS	ICMS	IPI
98469338EB953619	VEICULO NOVO MODELO CAMBRIAO ATRON 2729K/36 COM CABINA 6 CILINDROS MOVIDO A OLEO DIESEL 286CV DE POTENCIA NBR ANO MODELO 2014 ANO FABRICAÇÃO 2014 COD RENAVAN 000310146 COR BRANCO MOTOR N. 926089 U 1101K76	87012000	060	6049	1	1,00	247.901,91	247.901,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
10094431	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES C. PACTO: 20925-8234 N. PRODUÇÃO ISENTO IPI ICMS CPF: 13.005.100 VENDEDOR: 022 - PAULO JACOB - COD.CLIEN: 70993414000100 SABE-SE, POR ANÁLISE A RESPOSTA CONSULTA 102 2006 VEICULO ADQUIRIDO PELO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO POR CONTA E ORDEN DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR - CNPJ - 36.995.414/0001-60 VEICULO NOVO MERCEDES-BENZ MODELO ATRON 2729K/36 ADAPTADO COM CARROCERIA METALICA DANCUANTE 12M3 MODELO CB016 - REF. PE. N.OC. 7 2013 PROJETO 281 N. 25.000.001/00 2013-18 CONTRATO 32 2013 EMPENHO N. 2013NF001257 - REF. NF 109914 DE 14/04/2014	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Termo de garantia

1 A Mercedes-Benz do Brasil Ltda. garante o Veículo devidamente identificado neste manual, contra defeitos de material, de fabricação e de montagem, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de garantia.

2 PRAZO DE VALIDADE

2.1 A presente garantia para o Veículo é concedida pelo período de **12 (doze) meses, sem limite de quilometragem**, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

2.1.1 A garantia terá início na data da emissão da Nota Fiscal de venda do Veículo ao primeiro proprietário, pelo Concessionário Mercedes-Benz ou, ainda, pela própria Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

2.1.2 No caso de veículo ou chassi adquirido para aplicação de carroçaria, implementação ou equipamento, o prazo de validade da garantia terá início na data em que o produto final for faturado pelo fabricante do equipamento ao cliente do veículo, desde que esteja indicado na Nota Fiscal do equipamento o número do chassi, observando-se o prazo de até 9 (nove) meses após a data de venda do veículo novo pelo Concessionário Mercedes-Benz. Para obter a prorrogação da data de início de garantia devido à necessidade de aplicação de carroçaria, equipamento ou implementação, o Concessionário Mercedes-Benz deve enviar para a área de Processamento de Garantia uma cópia da Nota Fiscal do fabricante da carroçaria, implemento ou equipamento através do Sistema Corporativo da Mercedes-Benz do Brasil Ltda. O envio deve ser efetuado em até 9 (nove) meses após a data de venda do veículo novo do Concessionário Mercedes-Benz ao cliente final.

Observação:

A montagem de carroçaria, equipamentos e implementos deve ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda. Estas diretrizes estão disponível na Internet, no site www.mercedes-benz.com.br

2.1.3 **Especificamente para os caminhões Atron 1635 e 1635 S**, o prazo de garantia para o motor, a caixa de mudanças manual, as árvores de transmissão e o eixo propulsor, montados originalmente no Veículo, estende-se até **24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem**.

Dentre os componentes cobertos pela garantia estendida até 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, destacamos:
Motor: bloco, cabeçote, árvore de manivelas, bielas, bronzinas, êmbolos e anéis, árvore de comando de válvulas, volante do motor, bomba d'água, bomba de óleo, válvulas, vareta, tuchos, etc.

Caixa de mudanças manual: integralmente.

**ATENÇÃO**

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Quando sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Eixo propulsor: conjunto coroa e pinhão, caixa de satélites, rolamentos, carcaça do eixo e redução planetária dos cubos de roda.

2.2 A garantia do Veículo é concedida ao primeiro e aos subsequentes proprietários, mediante as condições e enquanto perdurar o período preestabelecido neste Termo de Garantia.

3 ABRANGÊNCIA

3.1 A presente garantia é válida somente para o Veículo comercializado em território brasileiro.

3.2 Para que a eventual transferência de propriedade do Veículo durante a vigência do período de garantia seja reconhecida, é condição indispensável que o registro da mesma seja realizado por um dos Concessionários ou Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz.

3.3 A garantia incide sobre todos os componentes montados originalmente no Veículo, conforme descrito na Nota Fiscal de venda, quer fabricados por qualquer empresa do grupo DAIMLER ou por esta adquiridos de terceiros.

3.4 Itens como palhetas do limpador de para-brisa, lâmpadas e fusíveis, serão cobertos em garantia por 03 (três) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal de venda ao primeiro proprietário.

3.5 É facultado ao proprietário recorrer diretamente aos fabricantes de componentes montados originalmente no Veículo que, eventualmente, garantem seus componentes através de rede própria de atendimento.

Observação:

Consulte qualquer Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz sobre esses componentes e seus respectivos fabricantes.

3.6 Estão excluídas deste Termo Contratual de Garantia as ocorrências descritas nos itens abaixo, não tendo a Mercedes-Benz do Brasil Ltda. qualquer responsabilidade quanto às mesmas, bem como não assumirá nenhuma despesa em relação a: substituições de peças cujo desgaste é diretamente atribuído à sua função, tais como: escovas do alternador e do motor de partida, tubulação e outros itens do sistema de escapamento, disco de embreagem, pastilhas ou guarnições de freio, discos ou tambores de freio, rolamentos e vedadores em geral, sondas e sensores em geral, tapetes, forrações, botões e peças dos painéis internos do Veículo, buchas e amortecedores em geral;

3.6.1 substituições de peças e produtos necessários para a manutenção normal e regular do Veículo, tais como: elementos filtrantes em geral, líquido para o sistema de arrefecimento do motor, protetor à base de cera, combustível e similares, fluido de freio, fluido do sistema de direção hidráulica, óleos lubrificantes, graxas, juntas de vedação, correias de acionamento e outras, substituídas a qualquer época ou nas revisões periódicas;

**ATENÇÃO**

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Quando sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

3.6.3 serviços de manutenção normal do Veículo, tais como: reapertos, limpeza, lavagem, lubrificações, verificações, regulagens em geral, e outros previstos no Plano de Manutenção do Veículo;

3.6.4 reparação de falhas decorrentes de instalações posteriores de equipamentos eletro/eletrônicos no Veículo, por exemplo, telefones celulares, equipamentos de som e/ou imagem, sistemas de antilock e das rodas, alarmes, rastreadores, entre outros, que podem causar interferências nos módulos eletrônicos originais do Veículo e em suas respectivas redes;

3.6.5 substituições de vidros em geral. Se comprovado que a quebra do vidro foi em decorrência de deficiência de seu alojamento na cabina ou de defeito de fabricação, a cobertura da garantia será de 03 (três) meses, a partir da data de emissão da nota fiscal de venda ao primeiro proprietário;

3.6.6 reparação na pintura, na lataria e em outros componentes, de danos ocasionados por fatores ambientais ou outros fatores de influências externas, inclusive, mas não limitados a resíduos de árvores, detritos de pássaros, sal, maresia, chuva ácida e de granizo, materiais corrosivos, vendavais, tornados, tempestades, raios elétricos e solares, inundações, terremotos, alagamentos, enchentes, aplicação de produtos químicos ou outros produtos não aprovados e não recomendados pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda., dentre outros, ou ainda, danos decorrentes de casos fortuitos e de força maior;

3.6.7 alinhamento da direção e balanceamento das rodas;

3.6.8 carga das baterias;

3.6.9 pneus;

3.6.10 mão-de-obra para instalação de acessórios;

3.6.11 deslocamento de pessoal próprio ou de terceiros, imobilização e reboque do Veículo;

3.6.12 reparos em quaisquer componentes do Veículo, decorrente, direta ou indiretamente, de acidentes, colisões, ou albaramentos, bem como de outros fatores externos descritos neste Termo de Garantia;

3.6.13 reparos de danos causados pela manutenção imprópria ou insuficiente;

3.6.14 instalação ou substituição de peças e acessórios não genuínos e/ou não homologados pela Mercedes-Benz;

3.6.15 manutenção e/ou reparação realizadas fora da Rede de Concessionários ou Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz.

Observação:

As substituições de peças e prestações de serviços acima mencionadas serão de única responsabilidade do proprietário do Veículo e Produtos. Assim, recomendamos que os trabalhos de manutenção sejam efetuados sempre na Rede de Concessionários ou Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz, pois estes possuem os conhecimentos técnicos e as ferramentas adequadas para realizar os serviços necessários.



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Atenção:

A utilização do Veículo em regiões litorâneas, com teor de substâncias salinas e/ou em estradas precárias, implica em uma conservação e manutenção mecânica e da carroçaria mais apurada, requerendo eventuais reparos, cuja execução ficará sempre a cargo do proprietário. Nessas condições, recomendamos que o Veículo seja regularmente examinado, devendo o seu proprietário, quando for o caso, providenciar imediatamente os reparos nos danos de qualquer natureza detectados, inclusive na pintura e na estrutura inferior do Veículo. A falta de uma manutenção adequada invalidará a garantia.

4 CONDIÇÕES PARA VIGÊNCIA DA GARANTIA

A garantia vigorará somente se o Veículo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

4.1 Tiver sido montado para a comercialização e licenciado ou documentado para circulação no território brasileiro;

4.2 Observar rigorosamente as instruções de operação e manutenção prescritas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda. nos manuais que acompanham o Veículo;

4.3 Executar todas as revisões estabelecidas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda. através dos Concessionários ou Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz, no território brasileiro e nas quilômetros e/ou intervalos de tempo previstos, conforme indicado no Manual de Manutenção do Veículo;

Observação:

Certifique-se de que o Concessionário ou o Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz que executou a revisão preencheu, carimbou e visou o respectivo quadro de confirmação contido no Manual de Manutenção do Veículo, evitando, assim, inconvenientes quando necessitar de serviços em garantia.

4.4 Utilizar o Veículo de forma adequada, de acordo com suas especificações, e empregá-lo na finalidade a que se destina;

4.5 Manter o Veículo de acordo com as suas características originais, empregando somente peças de reposição e acessórios genuínos Mercedes-Benz;

4.6 Apresentar a reivindicação de garantia diretamente a um Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz;

4.7 Utilizar exclusivamente combustíveis, lubrificantes e fluidos aprovados e recomendados pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

Observação:

A utilização de combustíveis, lubrificantes e fluidos adulterados e/ou contaminados, bem como a utilização de elementos filtrantes não genuínos, pode causar danos ao motor e ao sistema de injeção de combustível, os quais não estarão cobertos pela garantia;



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

4.9 Utilizar somente peças de reposição e acessórios genuínos Mercedes-Benz e comprovar sua aquisição mediante a apresentação da Nota Fiscal, quando adquiridos pelo consumidor final.

5 EXECUÇÃO DA GARANTIA

5.1 As obrigações da Mercedes-Benz do Brasil Ltda., relativas a esta garantia, limitam-se à reparação do Veículo, sem qualquer ônus para o seu proprietário, mediante a substituição de peças por outras genuínas, ou remanufaturadas **Renov**, cações técnicas do fabricante, após exame do Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz, que tenha revelado a existência de peças ou componentes com defeitos passíveis de serem enquadrados nesta garantia;

5.2 A presente garantia não cobre o Veículo, bem como qualquer de seus componentes, peças e acessórios que:

- 5.2.1** foi objeto de declaração de perda total por sociedade seguradora, em especial nos casos de acidentes de qualquer natureza, incêndio, imersão total ou parcial em água, mesmo que tenha sido posteriormente reparado ou reformado;
- 5.2.2** foi sucatado e/ou objeto de baixa junto a qualquer órgão ou entidade competente de registro e licenciamento de Veículos, mesmo que tenha sido posteriormente reparado ou reformado e colocado em circulação;
- 5.2.3** não foi submetido às revisões de acordo com as condições e especificações contidas no Plano de Manutenção por um Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz;
- 5.3** As peças reconhecidamente defeituosas e substituídas por força desta garantia passarão a ser de propriedade da Mercedes-Benz do Brasil Ltda.;
- 5.4** A garantia não cobre acessórios, equipamentos e/ou instalações de qualquer natureza, inclusive os eletro/eletrônicos, montados por terceiros nos Veículos Mercedes-Benz, bem como a Mercedes-Benz do Brasil Ltda. não garantirá os Veículos nos quais aqueles itens instalados e/ou montados causarem, direta ou indiretamente, danos ou defeitos;
- 5.5** A garantia de peças ou componentes defeituosos substituídos por outros, de acordo com as especificações do fabricante e, de serviços executados durante o período de garantia do Veículo, se extingue pelo término dos prazos e/ou pelas condições estabelecidas neste Termo de Garantia;
- 5.6** No atendimento em garantia, o Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz deverá verificar se o problema reclamado pelo cliente não é decorrente de eventuais modificações ou montagem de equipamentos realizadas no veículo por terceiros, como por exemplo: aplicação de eixo adicional, tomada de força, alongamento do chassi, etc, pois os problemas originados por tais mo-

dicificações são de total responsabilidade da empresa que efetuou as alterações e, portanto, não são cobertos pela garantia da Mercedes-Benz;

5.7 A presente garantia não cobre o pagamento ou outra forma de compensação a qualquer título, de despesas ou danos, inclusive morais, diretos ou indiretos, e pessoas ou bens, perda de benefícios, cessação de lucros, em decorrência de defeito do produto, componente ou do Veículo.

6 EXTINÇÃO DA GARANTIA

- A presente garantia cessará no caso de:
- 6.1** Esgotarem-se os prazos de validade estipulados no item 2 - PRAZO DE VALIDADE;
 - 6.2** Dentro dos prazos de que trata o item 2, ficar constatada a inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Garantia, especialmente o disposto no item 4 - CONDIÇÕES PARA VIGÊNCIA DA GARANTIA;
 - 6.3** Manutenção e reparação do Veículo, bem como em qualquer de seus componentes, realizada fora das oficinas de Concessionários e Postos de Serviços Autorizados Mercedes-Benz;
 - 6.4** Utilização de peças de reposição e acessórios não genuínos, não aprovados, não recomendados e/ou não homologados pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda.;
 - 6.5** Utilização do Veículo em competições de qualquer natureza;
 - 6.6** Utilização do Veículo além de sua capacidade, considerada como excesso de passageiros, equipamentos instalados, carga ou reboque;
 - 6.7** Danos causados no Veículo ou em seus componentes por imersão total ou parcial em água, como por exemplo, em inundações, enchentes ou alagamentos, inclusive quando houver entrada de água no motor e/ou em outros agregados e os danos dela decorrentes;
 - 6.8** Danos causados por condições ambientais, produtos químicos, sal, água do mar, detritos de pássaros e outros elementos corrosivos;
 - 6.9** Utilização de materiais abrasivos e/ou ásperos, remoções tardias e/ou materiais estranhos e inadequados;
 - 6.10** O Veículo for importado ou exportado de/ou para qualquer país que não para o qual este tenha sido fabricado;
 - 6.11** Desconexão, adulteração ou modificação do hodômetro, velocímetro e/ou do tacômetro, originalmente montados pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda. no Veículo, mesmo se ocorrer através de dispositivos que desconectem ou mascarem as informações apuradas pelos componentes mencionados;
 - 6.12** Danos causados pela ação de agentes externos;
 - 6.13** Danos causados por acidentes em geral.



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Controle da Inspeção de entrega

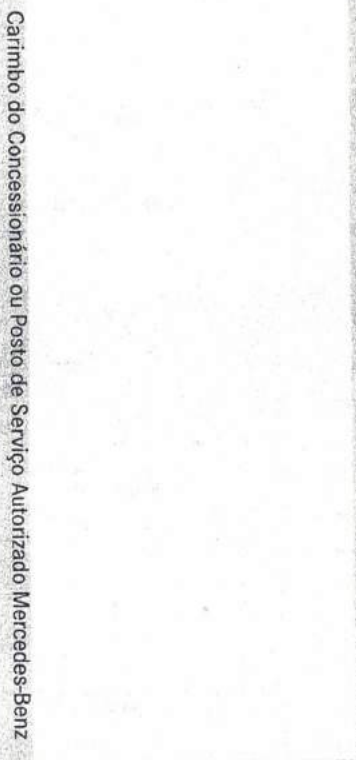
Inspeção de entrega

Data _____

Quilometragem _____

Nº Ordem de Serviço _____

O veículo devidamente identificado na Ficha de Identificação, neste manual de manutenção, foi submetido à uma inspeção de entrega, tendo sido efetuados todos os serviços e inspeções descritos na página 24 deste manual.



Carimbo do Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Não se permite realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Controle dos serviços de manutenção

Data 03-12-2014

Quilometragem 15196

Nº Ordem de Serviço 77383

1. Serviços de manutenção (assinalar os serviços realizados)

Serviços adicionais de manutenção por tempo (assinalar os serviços realizados)

- M (Serviço de manutenção)
- Z1 (Serviço complementar no 1º serviço de manutenção)
- J1 (Serviços adicionais a cada ano)
- J2 (Serviços adicionais a cada 2 anos)
- J3 (Serviços adicionais a cada 3 anos)

- V2 (Regular válvulas do motor; veículos Atego 1729 e Atron 2729 em serviço rodoviário)
- V3 (Regular válvulas do motor; veículos Atego 1729 e Atron 2729 em serviço severo ou misto)
- Serviço a cada 240.000 km ou a cada 2 anos (o que primeiro ocorrer)
- Troca do filtro de ARLA32

V3 (Regular válvulas do motor (todos os veículos em aplicação em serviço severo, misto ou rodoviário, exceto Atego 1729 e Atron 2729)

Serviços de troca de óleo

Óleo do motor

Marca Baiker Viscosidade 15 W/40 Classe MB 228,3

Ver nas tabelas de intervalos de troca de óleo, os prazos de troca de óleo dos agregados (caixa de mudanças manual, caixa de transferência, eixo dianteiro propulsor, eixos traseiros). Se for necessário trocar o óleo de algum agregado, confirmar os serviços realizados nas respectivas fichas de controle de troca de óleo.

01.994.951/0002-77

INGÁ VEICULOS LTDA.

TREVO DAS ROD. BR 158/280
 85.520.000-0000 VITORIANO - PR
 Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Não se permite realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Data _____

Quilometragem _____

Nº Ordem de Serviço _____

24. Serviços de manutenção (assinalar os serviços realizados)

M (Serviço de manutenção)

Z2 (Serviços complementares a cada 2 serviços de manutenção M)

Z4 (Serviços complementares a cada 4 serviços de manutenção M)

J1 (Serviços adicionais a cada ano)

J2 (Serviços adicionais a cada 2 anos)

J3 (Serviços adicionais a cada 3 anos)

Serviços adicionais de manutenção por tempo (assinalar os serviços realizados)

Serviço a cada 240.000 km ou a cada 2 anos (o que primeiro ocorrer)

Troca do filtro de ARLA32

Cubos de rodas (verificar os intervalos de troca de graxa dos cubos de rodas indicados na respectiva tabela de intervalos de manutenção do veículo. Somente assinalar se for necessário executar o serviço)

Trocar graxa dos cubos de rodas do eixo dianteiro

Trocar graxa dos cubos de rodas do eixo auxiliar (veículos 6x2)

Serviços de troca de óleo

Óleo do motor _____

Marca _____ Viscosidade _____ Classe MB _____

Ver nas tabelas de intervalos de troca de óleo, os prazos de troca de óleo dos agregados (caixa de mudanças manual, caixa de transferência, eixo dianteiro propulsor, eixos traseiros). Se for necessário trocar o óleo de algum agregado, confirmar os serviços realizados nas respectivas fichas de controle de troca de óleo.

Carimbo do Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mantenha sempre os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.

Data 01/12/15 **01.994.951/0002-77**

km 30979

O. S. nº 81925

Assinatura: *Quif*

Data _____

km _____

O. S. nº _____

Assinatura: _____

Data _____

km _____

O. S. nº _____

Assinatura: _____

Data _____

km _____

O. S. nº _____

Assinatura: _____

Carimbo do Concessionário ou P.S.A. Mercedes-Benz

Carimbo do Concessionário ou P.S.A. Mercedes-Benz

Carimbo do Concessionário ou P.S.A. Mercedes-Benz

Carimbo do Concessionário ou P.S.A. Mercedes-Benz



ATENÇÃO

Antes de realizar trabalhos de manutenção, leia sempre a documentação técnica, como por exemplo, o Manual de Operação e as informações de oficina. Mantenha sempre os trabalhos de manutenção nos intervalos prescritos. Caso contrário, podem ocorrer danos nos componentes do veículo ou falhas de funcionamento em sistemas de segurança. Isto pode resultar em acidentes com lesões em você ou em outras pessoas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL – CAMINHÃO MB – ATRON 2729 – PLACAS AYI-5718.

Recebido a solicitação para a contratação de serviços de revisão de caminhão, marca Mercedes-Benz, modelo Atron 2729 – com placas AYI-5718, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 1135/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)	R\$ 180,00	R\$ 180,00
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V " .	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.	R\$ 1.299,99	R\$ 1.299,99
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					R\$ 3.119,99

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA	R\$ 0,81	R\$ 4,05
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO	R\$ 98,06	R\$ 98,06
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA	R\$ 4.062,39	R\$ 4.062,39
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	R\$ 336,93	R\$ 336,93
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)	R\$ 12,80	R\$ 358,40
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0	R\$ 39,33	R\$ 275,31
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO	R\$ 977,72	R\$ 977,72
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO	R\$ 5,19	R\$ 77,85
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA	R\$ 88,25	R\$ 176,50
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA	R\$ 17,48	R\$ 34,96
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL	R\$ 15,41	R\$ 30,82
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA	R\$ 125,05	R\$ 125,05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE	R\$ 237,57	R\$ 237,57
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO	R\$ 77,14	R\$ 77,14
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO	R\$ 86,55	R\$ 86,55
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA	R\$ 316,50	R\$ 316,50
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 137,95	R\$ 137,95
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760	R\$ 10,16	R\$ 10,16
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760	R\$ 11,75	R\$ 23,50
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6	R\$ 47,20	R\$ 94,40
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20	R\$ 21,20	R\$ 296,80
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20	R\$ 30,40	R\$ 790,40
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					R\$ 8.629,01
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DA REVISÃO 45.000 KM, MB MODELO: ATRON 2729 – AYI-5718					R\$ 11.749,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.					

quarta-feira, 7 de março de 2017.


Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Orcamento: 065.981 Data: 03/03/2017 Hr: 17:53 Prisma: 1
 Dt.Saida: 06/00/0000

Endereco...: TREVO DAS RODOVIAS BR 158/280 - CAIXA POSTAL 001
 Cidade....: VITORINO - PR Cep.....: 85520 - 000
 Fone.....: (046) 3311.3200 Fax.....: 033113240
 C.G.C.....: 01.994.951/0002.77 Insc.Est...: 9017490947

Proprietario: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO 13823
 Endereco....: SANTOS DUMONT, 3883 -CENTRO
 Cidade.....: CHOPINZINHO -PR Contato...: MARIO
 Telefones...: (046) 3242.1122- - (046) 3242.8617 Fax.:

Faturar a...: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO 13823 Cn
 Endereco....: SANTOS DUMONT, 3883 -CENTRO
 Cidade.....: CHOPINZINHO -PR Contato...: MARIO
 Telefones...: (046) 3242.1122- - (046) 3242.8617 Fax.:

VEICULO Data da venda: 14/04/2014 O.S:
 Placa...: AYI-5718 Marca...: ATRON 2729 K/36 Prisma...: BOX 1
 Versao...: Cor....: BRANCO Ano/Mod.: 2014/2014
 Km.....: 45594 Comb...: Diesel Chassis.: 9BM693388EB953619
 Tp.Motor: 500M 926 LA Respons.:

Garantia
 GARANTIA CONDICIONADA A ANALISE DO FABRICANTE, SUJEITA A POSTERIOR COBRANCA CONF.
 ART.12, PAR.3 DO CDC, NO PRAZO DE 12 MESES
 QUANDO VOCE SE CONVENCER DE QUE O SUCESSO E POSSIVEL, ELE JA COMECA SER

Seq	Servico	Qtde	Horas	Valor
	PECAS Conforme relacao em Anexo			8.629,01
01	20130033231001 Cubos da roda diant. (ambos) rem./inst., subst. anel(eis) nel(eis) de vedacao com rodas montadas			180,00
02	21020013320001 Dispositivo tensor para a correia em V, rem./inst., nst., subst. componentes se neces.			90,00
03	21020032205001 Estabilizador do l. eixo do veiculo rem./inst., subst. se subst. se neces.			90,00
04	21020054101001 Instalacao eletrica verificar, disgnostico:.....			1.299,99
05	21021000300001 Servico de manutencao executar OLEO MOTOR FILTRO RACOR FILTRO DIESEL FILTRO LUBRIFICANTE OLEO CAIXA OLEO DIFERENCIAL FILTRO AR FILTRO PU			560,00
06	21021020392501 Radiador com radiador de ar desobrealimentacao rem./inst. ./inst.			900,00
	Total de Servico(s)			3.119,99

15

Total Geral.....:

11.749,00

Obs.:

Data Entrada.....: 01/03/2017 Data Prevista Saida...: 01/03/2017
Hora Entrada.....: 15:20 Hora Prevista Saida...: 18:00
Condicao de Pagamento.: 1 DINHEIRO Validade Orcamento...: 0 Dias
Recepcionista.....: EMERSON

Aprovacao

INGA VEICULOS LTDA - VITORINO

P e c a s		Un	Qtde	Vr.Unit	Desc	Total+ST	% ICMS Ult.Vda
Serviço: 20130033231001 Cubos da roda diant. (ambos)				rem./inst., subst. anel(eis)			
40664	PANO PARA LIMPEZA	UN	5,00	0,00	0,81	4,05	
A0000901551	CJ ELEMENTO DO FILTRO	PC	1,00	0,00	98,06	98,06	
A0001402039	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO AR	PC	1,00*	0,00	4.062,39	4.062,39	
A0004295795	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	PC	1,00	0,00	336,93	336,93	
A0009890401	OLEO P/MOTOR 15W40-MB 228.3(DB	LT	28,00	0,00	12,80	358,40	
A0009890925	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0 T	LT	7,00	0,00	39,33	275,31	18,00
A0078303261	CONJ. UNIDADE DE CALEFACAO - A	PC	1,00	0,00	977,72	977,72	
A3459977490	BRACADEIRA DE PLASTICO.	PC	15,00	0,00	5,19	77,85	
A3459978446	RETENTOR DE BORRACHA	PC	2,00*	0,00	88,25	176,50	
A3843207050	CONJ BUCHA	PC	2,00	0,00	17,48	34,96	
A3893340080	JUNTA DE PAPEL	PC	2,00	0,00	15,41	30,82	
A6345280206	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANCA	PC	1,00	0,00	125,05	125,05	
A6345280306	ELEMENTO FILTRANTE	PC	1,00	0,00	237,57	237,57	
A6938350047	ELEMENTO DO FILTRO	PC	1,00	0,00	77,14	77,14	
A9061800209	JG. DE PECAS DO ELEMNTO FILTRO	PC	1,00	0,00	86,55	86,55	
A9963934096	CORREIA DENTADA	PC	1,00	0,00	316,50	316,50	
A9584770015	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTI	PC	1,00	0,00	137,95	137,95	
N007603020103	ANEL DE VEDACAO A 20 X 26 DIN	PC	1,00	0,00	10,16	10,16	
N007603024106	ANEL DE VEDACAO A 24X29 DIN760	PC	2,00	0,00	11,75	23,50	
A0009892851	DRA6 GRAXA MOBIL RONEX 2X500GR	UN	2,00	0,00	47,20	94,40	
0009893503	DRA2 OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.	LT	14,00	0,00	21,20	296,80	
A0019895803	DRA2 OLEO ULTRAGEAR MB 85W90 235.20	UN	26,00	0,00	30,40	790,40	
Total da(s) Peca(s) com ST.....:				116,00		8.629,01	
Total da(s) Peca(s) sem ST.....:				116,00		8.629,01	

Aprovacao

INGA VEICULOS LTDA - VITORINO

* - Item em promocao

Orcamento: 056.328 Data: 02/03/2017 Hr: 09:37 Prisma: 1
 Dt.Saida: 00/00/0000

Endereco.: BR 282, KM 644,50 - PROGRESSO
 Cidade....: SAO MIGUEL DO OESTE - SC Cep.....: 89900 - 000
 Fone.....: (049) 3631.1100 Fax.....: 036311130
 C.G.C.....: 01.994.951/0010.87 Insc.Est.: 256.988.978

Proprietario: INGA VEICULOS LTDA 79657
 Endereco....: BR 282 KM 644, 50 -PROGRESSO
 Cidade.....: SAO MIGUEL DO OESTE -SC Contato...: MAURICIO MENEGH
 Telefones...: (049) 3631.1100- - (000) Fax.:

Faturar a...: INGA VEICULOS LTDA 79657 Cn
 Endereco....: BR 282 KM 644, 50 -PROGRESSO
 Cidade.....: SAO MIGUEL DO OESTE -SC Contato...: MAURICIO MENEGH
 Telefones...: (049) 3631.1100- - (000) Fax.:

VEICULO Data da venda: 01/01/2001 O.S:
 Placa...: DUL-1000 Marca...: DIVERSOS Prisma...: BOX 1
 Versao...: Cor....: DULEX Ano/Mod.: 2001/2001
 Km.....: 1 Comb....: Diesel Chassis.: 9BM0000001PE000001
 Tp.Motor: 2 SEM MOTOR Respons.:

Garantias
 GARANTIA CONDICIONADA A ANALISE DO FABRICANTE, SUJEITA A POSTERIOR COBRANCA CONF.
 ART.12, PAR.3 DO CDC, NO PRAZO DE 12 MESES
 NAO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEICULO.

Seq	Servico	Qtde Horas	Valor
	PECAS Conforme relacao em Anexo		11.330,54
01	00005632810002 AMBOS OS CUBOS DA RODA DIANT.		429,00
02	00005632810003 DISPOSITIVO TENSOR PARA A CORREIA EM V		97,50
03	00005632810004 ESTABILIZADOR DO 1 EIXO		195,00
04	00005632810005 INSTALACAO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO		1.299,99
05	00005632810006 SERVICO DE MANUTENCAO EXECUTAR		420,00
	OLEO MOTOR		
	FILTRO RACOR, DIESEL, LUBRIFICANTE		
	OLEO DA CAIXA		
	OLEO DIFERENCIAL		
	FILTRO APU		
	FILTRO DE AR		
06	00005632810007 RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTACAO RE		292,50
	M./ INST.		
	Total de Servico(s)		2.733,99

Total Geral.....:

14.064,53

Obs.:

Data Entrada.....: 01/03/2017 Data Prevista Saida...: 01/03/2017
Hora Entrada.....: 17:58 Hora Prevista Saida...: 18:00
Condicao de Pagamento.: 1 DINHEIRO Validade Orcamento...: 0 Dias
Recepcionista.....: LEANDRO

Aprovacao

INGA VEICULOS LTDA - FILIAL SAO MIGUEL D

P e c a s		Un	Qtde	Vr.Unit	Desc	Total+ST	% ICMS Ult.Vda
Serviço: 00005632810002 AMBOS OS CUBOS DA RODA DIANT.							
58449	ARRUELA	UN	5,00	0,00	1,19	5,95	
A0000901551	CJ ELEMENTO DO FILTRO	PC	1,00	0,00	150,57	150,57	
A0001402039	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO AR	PC	1,00	0,00	5.077,99	5.077,99	
A0004295795	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	PC	1,00	0,00	421,16	421,16	
A0009890401	OLEO P/MOTOR 15W40-MB 228.3(DB	LT	28,00	0,00	32,40	907,20	
A0009890925	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0 T	LT	7,00	0,00	49,16	344,12	17,00
A0078303261	CONJ. UNIDADE DE CALEFACAO - A	PC	1,00	0,00	1.222,15	1.222,15	
A3459977490	BRACADEIRA DE PLASTICO.	PC	15,00	0,00	5,77	86,55	
A3459978446	RETENTOR DE BORRACHA	PC	2,00	0,00	98,06	196,12	
A3843207050	CONJ BUCHA	PC	2,00	0,00	39,42	78,84	
A3893340080	JUNTA DE PAPEL	PC	2,00	0,00	27,12	54,24	
A6345280206	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANCA	PC	1,00	0,00	156,31	156,31	
A6345280306	ELEMENTO FILTRANTE	PC	1,00	0,00	296,96	296,96	
A6938350047	ELEMENTO DO FILTRO	PC	1,00*	0,00	85,71	85,71	
A9061800209	JG. DE PECAS DO ELEMNTO FILTRO	PC	1,00	0,00	108,19	108,19	
A9069934096	CORREIA DENTADA	PC	1,00	0,00	395,63	395,63	
A9584770015	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTI	PC	1,00	0,00	172,44	172,44	
N007603020103	ANEL DE VEDACAO A 20 X 26 DIN	PC	1,00*	0,00	11,29	11,29	
N007603024106	ANEL DE VEDACAO A 24X29 DIN760	PC	2,00	0,00	13,06	26,12	
A0009892851	DRA6 GRAXA MOBIL RONEX 2X500GR	UN	2,00	0,00	59,00	118,00	
A0009893503	DRA2 OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W	LT	14,00	0,00	30,50	427,00	
A0019895803	DRAZ OLEO ULTRAGEAR MB 85W90	UN	26,00	0,00	38,00	988,00	
Total da(s) Peca(s) com ST.....:				116,00			11.330,54
Total da(s) Peca(s) sem ST.....:				116,00			11.330,54

Aprovacao

INGA VEICULOS LTDA - FILIAL SAO MIGUEL D

">" - Item em promocao

Orçamento: 241.004 Data: 03/03/2017 Hr: 17:43 Prisma: 1

Dt.Saida: 00/00/0000

Endereco.: ROD. BR 277, KM 585 - TREVO CATARATAS
 Cidade....: CASCAVEL - PR Cep.....: 85818 - 560
 Fone.....: (045) 3301.1620 Fax.....: 033011621
 C.G.C.....: 75.526.079/0001.98 Insc.Est...: 410.024.40-34

Proprietario: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO 13823
 Endereco....: SANTOS DUMONT, 3883 -CENTRO
 Cidade.....: CHOPINZINHO -PR Contato...: MARIO
 Telefones...: (046) 3242.1122- - (046) 3242.8617 Fax.:

Faturar a...: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO 13823 Cn
 Endereco....: SANTOS DUMONT, 3883 -CENTRO
 Cidade.....: CHOPINZINHO -PR Contato...: MARIO
 Telefones...: (046) 3242.1122- - (046) 3242.8617 Fax.:

VEICULO Data da venda: 01/01/2014 O.S:
 Placa....: AYI-571E Marca...: ATRON 2729/48 6 Prisma...: AZUL
 Versao...: 2014 Cor.....: BRANCO Ano/Mod.: 2014/2014
 Km.....: 1 Comb....: Diesel Chassis.: 9BH693388EB953619
 Tp.Motor: D40M 926 LA Respons.:

Mensagens

ORCAMENTO SUJEITO A ALTERACOES CONFORME ANDAMENTO DOS SERVICOS.

Seq	Servico	Qtde Horas	Valor
	PECAS Conforme relacao em Anexo		10.864,23
01	00024100410001 REM/INST TENSOR DE CORREIA E SUBST SE NECESSARIO		150,00
02	00024100410002 SUBST BUCHAS DO ESTABILIZADOR		390,00
03	00024100410003 ELETRICA		1.560,00
04	00024100410004 MANUTENCAO		585,00
05	00024100410005 REM/INST RADIADOR		390,00
06	00024100410006 REVISAR CUBO DIANTEIRO		585,00
	Total de Servico(s)		3.660,00

Total Geral.....:

14.524,23

Obs.:

Data Entrada.....: 03/03/2017 Data Prevista Saida..: 03/03/2017
 Hora Entrada.....: 17:03 Hora Prevista Saida..: 17:00
 Condicao de Pagamento.: 7 28 DIAS Validade Orcamento...: 0 Dias
 Recepcionista.....: EMERSON DA C. C

Aprovacao

VEGRANDE VEIC. CASAGRANDE S/A - CASCAVEL

Orcamento....: 241.004

Dt.Saida: 00/00/0000

P e c a s		Un	Qtde	Vr.Unit	Desc	Total+ST	% ICMS Ult.Vda

Serviço: 00024100410001 REM/INST TENSOR DE CORREIA E SUBST SE NECESSARIO							
40665	PANO LIMPEZA	UN	5,00	0,00	1,50	7,50	18,00
A0000901551	CJ ELEMENTO DO FILTRO	PC	1,00	0,00	122,57	122,57	
A0001402039	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO AR	PC	1,00	0,00	5.077,99	5.077,99	
A0004295795	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	PC	1,00	0,00	530,00	530,00	
A0009890401	OLEO P/MOTOR 15W40-MB 228.3(DB	LT	28,00	0,00	16,00	448,00	
A0009890925	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0 T	LT	7,00	0,00	49,16	344,12	18,00
A0078303261	CONJ. UNIDADE DE CALEFACAO - A	PC	1,00	0,00	1.222,15	1.222,15	
A3459977490	BRACADEIRA DE PLASTICO.	PC	15,00	0,00	5,77	86,55	
A3459978446	RETENTOR DE BORRACHA	PC	2,00	0,00	98,06	196,12	
A3843207050	CONJ BUCHA	PC	2,00	0,00	19,42	38,84	
A3893340080	JUNTA DE PAPEL	PC	2,00	0,00	17,12	34,24	
A6345280206	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANCA	PC	1,00*	0,00	156,31	156,31	
A6345280306	ELEMENTO FILTRANTE	PC	1,00	0,00	296,96	296,96	
A6938350047	ELEMENTO DO FILTRO	PC	1,00	0,00	85,71	85,71	
A9061800209	JG. DE PECAS DO ELEMNTO FILTRO	PC	1,00	0,00	108,19	108,19	
A9069934096	CORREIA DENTADA	PC	1,00	0,00	395,63	395,63	
A9584770015	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTI	PC	1,00	0,00	172,44	172,44	
N007603020103	ANEL DE VEDACAO A 20 X 26 DIN	PC	1,00	0,00	11,29	11,29	
007603024106	ANEL DE VEDACAO A 24X29 DIN760	PC	2,00	0,00	13,06	26,12	
A0009892851	DRA6	GRAXA MOBIL RONEX 2X500GR DBL6	UN	2,00	0,00	59,00	118,00
A0009893503	DRA2	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235. LT	15,00	0,00	26,50	397,50	
A0019895803	DRA2	OLEO ULTRAGEAR MB 85W90 235.20	UN	26,00	0,00	38,00	988,00
Total da(s) Peca(s) com ST.....:				117,00			10.864,23
Total da(s) Peca(s) sem ST.....:				117,00			10.864,23

Aprovacao-----
VEGRANDE VEIC. CASAGRANDE S/A - CASCAVEL

">" - Item em promocao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 14/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR R\$: 11.749,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592) F: 504
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/03/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ, MODELO ATRON 2729-PLACAS AYI-5718.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para executar serviços de revisão programada em veículo tipo caminhão da marca Mercedes-Benz, modelo Atron 2729, com placas AYI-5718, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Em virtude da especificidade da contratação, entendemos, S.M.J, que o certame deverá ser de licitação não exclusiva, de ampla participação, atendendo contudo os preceitos do acesso aos mercados previstos no artigo nº 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

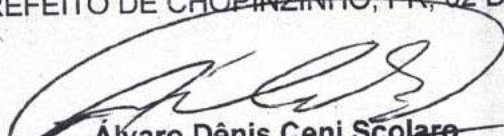
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

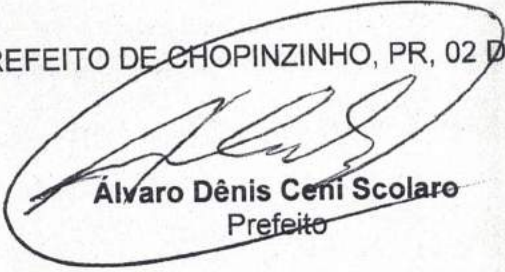
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 18



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1135/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório da Licitação encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de março de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO
MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS __:__(_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Ser empresa Concessionária da Marca Mercedes Benz, ou Empresa com autorização expressa da Marca.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei n.º 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

pregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Decla-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de no máximo duas casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos serviços e produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL, dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

j) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio, administrador ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – A Licitante deverá comprovar através de documento hábil e válido, que é Concessionária da Marca Mercedes-Benz ou Autorizada expressa da Marca para efetuar revisões programadas em veículos Mercedes-Benz.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

8.2 - O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3 - O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

8.4 - O veículo encontra-se no pátio da Oficina da Empresa Ingá Veículos Ltda, localizada em Vitorino - Paraná e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

8.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.10.1 - Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

8.10.2 - Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.

8.10.3 - O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

8.10.4 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discrimi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do Fiscal do Contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.

8.10.5 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

8.11 - FISCALIZAÇÃO

8.11.1 - O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.11.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8 Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Valor máximo a ser praticado para a execução do objeto do presente certame é de R\$ 11.749,00 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo que os recursos para o pagamento serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos serviços e peças e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**
- 14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, e no que couber a Lei 8.666/93.
- 14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR,** com exclusão de qualquer outro.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolo Geral, localizado no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 22 de março de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambuzzi filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO DE 45.000 KM, DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDE-BENZ - MODELO: ATRON 2729 – AYI-5718

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)	180,00	180,00
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "	90,00	90,00
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.	90,00	90,00
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.	1.299,99	1.299,99
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.	560,00	560,00
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.	900,00	900,00
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					3.119,99

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA	0,81	4,05
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO	98,06	98,06
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA	4.062,39	4.062,39
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	336,93	336,93
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)	12,80	358,40
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0	39,33	275,31
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO	977,72	977,72
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO	5,19	77,85
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA	88,25	176,50
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA	17,48	34,96
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL	15,41	30,82
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA	125,05	125,05
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE	237,57	237,57
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO	77,14	77,14
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO	86,55	86,55
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA	316,50	316,50
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	137,95	137,95



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760	10,16	10,16
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760	11,75	23,50
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6	47,20	94,40
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20	21,20	296,80
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20	30,40	790,40
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					8.629,01

VALOR TOTAL R\$	11.749,00
-----------------	-----------

ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

As peças e acessórios repostos deverão ser de acordo com as especificações de fábrica e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade.

O Fiscal do Contrato terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados pelo **Fiscal do Contrato**

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo o CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)		
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "		
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.		
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.		
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.		
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.		
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA		
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO		
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA		
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S		
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)		
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0		
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO		
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO		
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA		
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA		
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41

18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA		
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE		
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO		
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO		
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA		
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760		
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760		
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6		
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20		
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20		
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					

VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local de execução: Oficina Própria.

Prazos de garantia dos serviços e peças: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, com CNPJ, endereço completo e telefone)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 69/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)		
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "		
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.		
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.		
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.		
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.		
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA		
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO		
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA		
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S		
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)		
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0		
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO		
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA		
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA		
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL		
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA		
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE		
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO		
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO		
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA		
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760		
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760		
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6		
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20		
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20		
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O veículo encontra-se no pátio da Oficina da Empresa Ingá Veículos Ltda, localizada em Vitorino – Paraná e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.

O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do Fiscal do Contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.

Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará o valor total de R\$ -----(-----), mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001336

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 23/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 69/2017 REVISAO DE CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3814

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo nº 69/2017
Edital nº ____/2017
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de processo licitatório 69/2017, de Pregão Presencial por intermédio de Sistema de Registro de Preços, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente à contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de peças para revisão programada de caminhão Mercedes Benz – modelo Atron 2729 (Fls. 03).

Constam nos autos a justificativa da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (Fls. 04-10) salientando que o termo de referência foi descrito com base em orçamentos fornecidos por concessionárias autorizadas, e que a execução destas revisões e trocas de peças deverão ser realizadas por concessionárias autorizadas.

Ocorre que, conforme termo de garantia anexado aos autos, o veículo não se encontra mais no período de garantia.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 11) e autorizou o Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial, no tipo menor preço global (fl. 26).

Foi juntado Termo de Referência juntado às fls. 12-13.

Foram carreados orçamentos às folhas 14 a 21, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 22).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 16). Salienta, ainda, que em virtude da especificidade da contratação, entende que o certame deverá ser de licitação **não exclusiva**, de ampla participação, com a ressalva da Lei 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 364

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Edital de Licitação e a minuta Contrato e Anexos anexos, acostados às fls. 27 a 49, em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Da análise da documentação apresentada, temos a fazer as seguintes considerações:

À luz da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

A Lei 8666/93 assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpei, 387

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

O Edital está direcionado à participação das empresas autorizadas e concessionárias do fabricante; o veículo já não se encontra sob garantia do fabricante; o presidente da CPL se posicionou pela ampla concorrência; não consta nos autos justificativa para limitar o certame a autorizadas ou concessionárias da marca. Não consta nos autos exigência de que as peças sejam fornecidas de acordo com as normas da ABNT;

Diante do exposto, requeremos a CPL que faça as adequações no Edital e Contrato pelo viés da ampla concorrência ou justifique a limitação a autorizadas ou concessionárias, relacionando as empresas que prestam serviços na região, incluindo novo parecer do presidente da CPL, se for o caso.

Justifique a razão do veículo estar no pátio da Oficina Empresa Ingá Veículos Ltda, em Vitorino-PR.

Após retornem os autos a esta Procuradoria para parecer de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 31 de março de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a razão pela qual o veículo; Caminhão Mercedes-Benz, modelo ATRON 2729, Placas AYI-5718, Chassis 9BM693388EB953619, ano 2014, foi deixado no pátio da Empresa Ingá Veículos Ltda.

- Por estar no período de revisão dos 45.000km, conforme o manual do proprietário, e estar apresentando problemas na válvula dosadora do aditivo de ARLA 32, utilizada para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape e necessitar de avaliações de técnicos credenciados pela montadora e de ferramentas especiais, como Scanner de Diagnostico para Motores Eletrônicos a Diesel, mas também por um erro inequívoco de deduzir que o veículo em referencia ainda estava acobertado pelo período de Garantia, o mesmo foi deixado no pátio da oficina da Empresa Ingá Veículos Ltda, em Vitorino-PR, a qual é a única concessionária Mercedes bens da região.
- Justifica-se também, que o veiculo a que se refere, já se encontra no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho-Pr. Sem os devidos reparos.

Chopinzinho, 6 de abril de 2017.


Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO
MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS __:__(_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Decla-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de no máximo duas casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos serviços e produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL, dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutable ou excessivos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

j) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio, administrador ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) "Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vendidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

8.2 - O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3 - O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

8.4 - O veículo encontra-se no parque de máquinas do Município, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

8.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.10.1 - Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

8.10.2 - Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.

8.10.3 - O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

8.10.4 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do Fiscal do Contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10.5 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

8.11 - FISCALIZAÇÃO

8.11.1 - O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser feito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.11.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8 Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Valor máximo a ser praticado para a execução do objeto do presente certame é de R\$ 11.749,00 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo que os recursos para o pagamento serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos serviços e peças e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, e no que couber a Lei 8.666/93.
- 14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolo Geral, localizado no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 06 de abril de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambuzzi filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO DE 45.000 KM, DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDE-BENZ - MODELO: ATRON 2729 – AYI-5718

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)	180,00	180,00
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V	90,00	90,00
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.	90,00	90,00
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.	1.299,99	1.299,99
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.	560,00	560,00
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.	900,00	900,00
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					3.119,99

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA	0,81	4,05
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO	98,06	98,06
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA	4.062,39	4.062,39
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	336,93	336,93
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)	12,80	358,40
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0	39,33	275,31
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO	977,72	977,72
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO	5,19	77,85
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA	88,25	176,50
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA	17,48	34,96
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL	15,41	30,82
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA	125,05	125,05
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE	237,57	237,57
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO	77,14	77,14
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO	86,55	86,55
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA	316,50	316,50
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	137,95	137,95



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760	10,16	10,16
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760	11,75	23,50
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6	47,20	94,40
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20	21,20	296,80
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20	30,40	790,40
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					8.629,01
VALOR TOTAL R\$					11.749,00

ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

As peças e acessórios repostos deverão ser de acordo com as especificações de fábrica e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade conforme normas da ABNT.

O Fiscal do Contrato terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados pelo Fiscal do Contrato

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo o CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)		
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "		
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.		
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.		
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.		
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.		
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA		
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO		
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA		
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S		
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)		
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0		
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO		
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO		
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA		
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA		
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA		
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE		
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO		
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO		
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA		
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760		
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760		
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6		
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20		
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20		
TOTAL DO LOTE 02 - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					

VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local de execução: Oficina Própria.

Prazos de garantia dos serviços e peças: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 69/2017, na Modalidade Pregão - Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)		
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "		
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.		
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.		
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.		
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.		
TOTAL DO LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					

LOTE 02 - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA		
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO		
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA		
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S		
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)		
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0		
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO		
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA		
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA		
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL		
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA		
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE		
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO		
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO		
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA		
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760		
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760		
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6		
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20		
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20		
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O veículo encontra-se no parque de máquinas do Município, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.

O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do Fiscal do Contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.

Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará o valor total de R\$ -----(-----), mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001580

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 06/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 69/2017 REVISAO CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 69/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 69/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - Pregão Presencial - para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de peças para revisão programada de caminhão Mercedes Benz – Modelo Atron 2729.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

Justificativa do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, ressaltando a necessidade da referida contratação, tendo em vista que no veículo em questão já foram realizadas revisões dos 15.000 km e dos 30.000 km, sendo que atualmente se encontra no período de revisão e garantia dos 45.000 km, conforme manual do proprietário em anexo. Acrescenta que a execução das revisões e trocas de peças deverão ser realizadas por empresa Concessionária, ou Posto de Serviço Autorizado da marca Mercedes Benz, conforme indicado no Manual de Manutenção do Veículo, bem como a necessidade da execução destes serviços para o bom funcionamento do veículo (fls. 04).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de serviços de manutenção e de peças para substituição a serem licitadas (fls.06).

Orçamentos apresentados (fls.14 - 21).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 22).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão, **ressaltando que o certame deverá ser de licitação não exclusiva, de ampla participação**, com observância da Lei Complementar Federal 126/06 (fls. 23).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 26).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 28- 49)

Esta procuradoria manifestou-se às fls. 51, para que o Edital e o Contrato do pregão fossem adequados pelo viés da ampla concorrência, ou a justificativa do motivo da limitação às empresas concessionárias ou autorizadas, tendo em vista que o Edital (fls. 28 - 49) estava direcionado à participação das empresas autorizadas e concessionárias da fabricante, sendo que o veículo já não se encontra sob garantia da mesma, ressaltando o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações pela ampla concorrência, bem como requerendo justificativa da razão de o veículo estar no Pátio da Oficina da Empresa Ingá Veículos Ltda, em Vitorino/PR.

O Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa, em atendimento ao requerimento do Parecer Jurídico, acima mencionado, relatando que o veículo foi deixado no pátio da empresa Ingá Veículos Ltda por estar no período de revisão dos 45.000 km, além de apresentar problemas na válvula dosadora do aditivo, bem como por ser a única concessionária Mercedes Bens da região. Acrescentou que foi um erro inequívoco deduzir que o veículo ainda estava acobertado pelo período de garantia e que o veículo já se encontra no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sem os devidos reparos (fls. 54).

Feitas as adequações na Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato, com a observância da ampla concorrência (fls. 56- 76), dessa forma encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

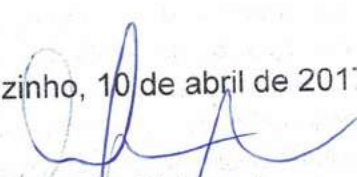
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
- IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 69/2017.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 31/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO
MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 31/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 03 DE MAIO DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
 - b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- 2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei n.º 8.666/93:
- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
 - 2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
 - 2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

pregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Decla-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

ração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de no máximo duas casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos serviços e produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL, dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

j) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio, administrador ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutable por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

8.2 – O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3 – O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

8.4 – O veículo encontra-se no parque de máquinas do Município, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

8.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.10.1 – Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

8.10.2 - Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.

8.10.3 - O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

8.10.4 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do Fiscal do Contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

8.10.5 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

8.11 - FISCALIZAÇÃO

8.11.1 - O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.11.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8 Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Valor máximo a ser praticado para a execução do objeto do presente certame é de R\$ 11.749,00 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo que os recursos para o pagamento serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos serviços e peças e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, e no que couber a Lei 8.666/93.
- 14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolo Geral, localizado no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 17 de abril de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro


Onério Campruzzi filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO DE 45.000 KM, DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDE-BENZ - MODELO: ATRON 2729 – AYI-5718

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)	180,00	180,00
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "	90,00	90,00
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.	90,00	90,00
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.	1.299,99	1.299,99
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.	560,00	560,00
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.	900,00	900,00
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					3.119,99

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA	0,81	4,05
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO	98,06	98,06
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA	4.062,39	4.062,39
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	336,93	336,93
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)	12,80	358,40
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0	39,33	275,31
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO	977,72	977,72
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO	5,19	77,85
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA	88,25	176,50
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA	17,48	34,96
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL	15,41	30,82
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA	125,05	125,05
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE	237,57	237,57
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO	77,14	77,14
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO	86,55	86,55
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA	316,50	316,50
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	137,95	137,95



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760	10,16	10,16
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760	11,75	23,50
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6	47,20	94,40
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20	21,20	296,80
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20	30,40	790,40
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					8.629,01
VALOR TOTAL R\$					11.749,00

ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

As peças e acessórios repostos deverão ser de acordo com as especificações de fábrica e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade conforme normas da ABNT.

O Fiscal do Contrato terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados pelo Fiscal do Contrato

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo o CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 31/2017

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)		
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "		
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.		
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.		
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.		
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.		
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA		
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO		
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA		
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S		
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)		
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0		
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO		
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO		
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA		
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA		
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA		
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE		
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO		
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO		
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA		
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760		
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760		
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6		
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20		
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20		
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					

VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local de execução: Oficina Própria.

Prazos de garantia dos serviços e peças: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, com CNPJ, endereço completo e telefone)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 31/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 31/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____-_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 69/2017, na Modalidade Pregão - Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)		
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "		
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.		
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.		
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.		
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.		
TOTAL DO LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					

LOTE 02 - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA		
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO		
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA		
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S		
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)		
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0		
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO		
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA		
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA		
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL		
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA		
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE		
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO		
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO		
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA		
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760		
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760		
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6		
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20		
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20		
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O veículo encontra-se no parque de máquinas do Município, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.

O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do Fiscal do Contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.

Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará o valor total de R\$ -----(-----), mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600-5.



Começou nesta segunda-feira, 17 a Fase Municipal dos Jogos Escolares



ESPORTE PG. 05

Autor de facadas contra duas mulheres é preso pela polícia de Chopinzinho

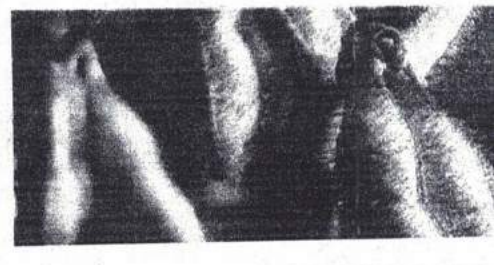
SEGURANÇA PG. 11

Bandidos armados assaltam posto de combustíveis e

SEGURANÇA

Programa de Habitação Rural faz 125 cadastros para novas casas

Produtores de s... seguram vendas "milag"



CR
ESPOR
Inc
co
cas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600-5.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 32/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de maio de 2017, às 14:00 (atorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2017, às 14:00 (atorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 34/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 178.668,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1005/F000-985/F000-983/F000-1006/F000-1008/F934-851/F496-863/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Fiscal: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 177/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 121.523,80. Chopinzinho-PR, 12 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Thalia Gabrieli Capelli pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ R\$ 297.833,34 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fontes: 000-895.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

Prazos e Condições de licitação será feita formalizada através de determinadas; os prazos no prazo máximo que ao contratado a responsabilidade das especificações adjudicatária deve normas da ABNT no Termo de Referência. Execução prevista Comissões de quantidades são da ata de registro automaticamente desobrigada de consequentemente comunicar a qualquer fato que o objeto da Licitação do ato da entrega, cotado, e o entregue imediatamente; A prevista no Código produtos fornecidos efetuados em até do bem e após pagamentos de conta dos seguintes se tratar de R\$ deverá ser efetuada Secretaria solicitante Senhor Everton do Município de Produtos para B estimado R\$ 14 de Chopinzinho e estimado R\$ 5.9 Chopinzinho e F R\$ 22.901,00. C Álvaro Dênis C Valdemir Pimeri Cenci, pela Emp

Espécie: Extrato 244/2015. C Contratada: C CNPJ: 02.375.6 de coleta e dest comerciais urba final de resid. Reequilíbrio Eco de R\$ R\$ 61.02 um centavo) pa mil quinhentos e Origem: Pregão Art. 65, letra D Álvaro Dênis C pela Empresa.

Espécie: Extrato 160/2016, par Complementar Contratante: M D. Pacheco Pa Objeto do TA: para 19/05/20 Fundamento L da Procurador Assinam: Álvaro Ausberto Dant

Espécie: Extrato 177/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por até 12 (doze) meses, até 08/04/2018 a contar de 09/04/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR ADITIVADO: R\$ 23.670,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais), sendo este seu valor global, correspondente ao valor mensal de R\$ 1.972,50 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais, e Cinquenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CFC93E92

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017 - ID Nº 4617**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: J.C.M. COSTA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R\$ 21.998,40 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CBBBAEDD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
136/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: INDIANA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM TST DE RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 06 de Abril de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2017.

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9E218B3B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 -
ID Nº 4717**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: V. A. C. ESTEVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R\$ 1.538.519,80 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2017

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:96634C00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017 - ID Nº 4817**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: CAMILA BORZUK DA ROCHA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, PARA MODERNIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO E REDUÇÃO DE CUSTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2017

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8AAA228A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, toma público que às 09:00Horas do dia 03/05/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378. **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA DESTINADA A JARDINAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NO DISTRITO DE VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenarioodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 17/04/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FEBE2940

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 31/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no

Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600-5.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B83E62C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 32/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 32/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de maio de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E69A0520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 33/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E91A8C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 34/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 34/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 178.668,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F490BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2017

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 960/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os pregoeiros e equipe de apoio, constantes na Portaria 194/2017 da Prefeitura Municipal de Colombo, para atuarem no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2017 desta autarquia.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 008/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de Abril de 2017.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B66AA1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Processo: 31958/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0005-78.

Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo/PR.

Valor: R\$ 90.750,00 (Noventa mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: 17.03.10.301.0035.2064.339032, Fonte: 1.303, Desdobramento: 03.00.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Março de 2017.

Assinatura: Secretário Municipal de Saúde -Darci Martins Braga

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:B03DAD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a Homologação dos candidatos inscritos ao cargo de Médico para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017, portaria nº 176/2017, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

Ficam homologadas as inscrições dos candidatos aos cargos de Médico de Atenção Especializada em Psiquiatria, Médico de Atenção Especializada em Infectologia, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Clínico Geral 40 Horas, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017, conforme anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 008/2017, de 17 de março de 2017, do Processo Seletivo Público para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 003/2017, de 02 de fevereiro de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

BRUNA DE VARGAS
GREISELI DOS SANTOS
ESTEFANI MAGALHAES DE ALMEIDA
WELLINGTON RODRIGUES DAROCHA

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, até o dia 20 de abril de 2017, para aceitar, solicitar reclassificação em final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento até a data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

C664281507

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE 13/04/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa SMART POINT LTDA – ME, CNPJ: 09.213.371/0001-26, sediada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, Alto Tarumã, Pinhais, Paraná, CEP: 83325-625, questionando o Termo de Referência do Edital em questão, decidimos:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 25 de abril de 2017, para análise do teor do pedido pela Secretaria solicitante e suas conclusões a respeito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

C665231429

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

C66221430

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data de Licitação: 03 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600-5.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2017. Forma: Presencial. Data de Licitação: 03 de maio de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 178.668,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

C66231475



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Às dez horas do dia três de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 31/2017, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços com Fornecimento de Peças para Revisão Programada de Caminhão Mercedes Benz – Modelo Atron 2729. Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Eduardo Pivatto – Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 69/2017
Pregão Presencial: nº 31/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CA-MINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 03 de maio de 2017.


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

(Handwritten signature)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 31/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO
MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 31/2017

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 22 DE MAIO DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
 - b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- 2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:
- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.2.3 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
 - 2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

115
(Handwritten mark)

ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de no máximo duas casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos serviços e produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL**, dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.
- j) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio, administrador ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117
D

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118



d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Acimação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecuível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

8.2 - O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3 - O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

8.4 - O veículo encontra-se no parque de máquinas do Município, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

8.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.10.1 - Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

8.10.2 - Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10.3 - O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

8.10.4 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do **Fiscal do Contrato**, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.

8.10.5 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

8.11 - FISCALIZAÇÃO

8.11.1 - O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.11.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8 Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Valor máximo a ser praticado para a execução do objeto do presente certame é de R\$ 11.749,00 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo que os recursos para o pagamento serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos serviços e peças e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60


Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

- 14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, e no que couber a Lei 8.666/93.
- 14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolo Geral, localizado no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 03 de maio de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Onério Cambuzzi filho
Pregoeiro

123





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO DE 45.000 KM, DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDE-BENZ - MODELO: ATRON 2729 – AYI-5718

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)	180,00	180,00
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "	90,00	90,00
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.	90,00	90,00
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.	1.299,99	1.299,99
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.	560,00	560,00
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.	900,00	900,00
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					3.119,99

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA	0,81	4,05
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO	98,06	98,06
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA	4.062,39	4.062,39
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	336,93	336,93
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)	12,80	358,40
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0	39,33	275,31
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO	977,72	977,72
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO	5,19	77,85
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA	88,25	176,50
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA	17,48	34,96
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL	15,41	30,82
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA	125,05	125,05
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE	237,57	237,57
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO	77,14	77,14
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO	86,55	86,55
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA	316,50	316,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125

23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	137,95	137,95
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760	10,16	10,16
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760	11,75	23,50
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6	47,20	94,40
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20	21,20	296,80
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20	30,40	790,40
TCTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					8.629,01
VALOR TOTAL R\$					11.749,00

ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

As peças e acessórios repostos deverão ser de acordo com as especificações de fábrica e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade conforme normas da ABNT.

O Fiscal do Contrato terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados pelo **Fiscal do Contrato**

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecuível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo o CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 31/2017

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)		
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "		
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.		
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.		
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.		
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.		
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA		
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO		
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA		
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S		
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)		
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0		
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO		
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO		
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA		
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA		
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127
[Handwritten signature]

18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA		
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE		
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO		
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO		
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA		
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760		
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760		
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6		
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20		
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20		
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					

VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local de execução: Oficina Própria.

Prazos de garantia dos serviços e peças: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

128
D

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, com CNPJ, endereço completo e telefone)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 31/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 31/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131
D

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 69/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)		
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "		
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.		
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.		
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.		
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.		
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTAR					

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA		
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO		
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA		
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S		
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)		
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133
10

13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO		
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO		
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA		
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA		
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL		
18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA		
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE		
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO		
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO		
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA		
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760		
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760		
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6		
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20		
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20		
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O veículo encontra-se no parque de máquinas do Município, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134
D

O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do Fiscal do Contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.

Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará o valor total de R\$ -----(-----), mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços executados.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

136

Testemunhas:



REPÚBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600-5.

GAZETA REGI

Terça-feira, 09 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

AN

Ex-prefeito de Itapejara do Oeste é preso por fraude em licitação

Diário sudoeste



JUSTIÇA

PG. 05

São João participa do Campeonato Estadual de Esporte

ESPORTE

Entidades de Sulina realizam campanha de combate a dengue

SAÚDE

PG. 03



São João Futebol para próximo Campeonato



17:00hs, no Auditorio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, tendo como pauta a deliberação sobre aplicação de recursos do governo do estado.

DECRETO Nº 137/2017, 03 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	6.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	Departamento de Gestão da Estrutura da Educação		
1212200122.014	Manutenção Adm. Educac, Financeira e de Almozarifado		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	3.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente	000	6.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	Departamento de Gestão da Estrutura da Educação		
1212200122.014	Manutenção Adm. Educac, Financeira e de Almozarifado		
4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente	104	3.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Cerri Scolaro

Prefeito

Extrato de Lei

Lei nº 3621/2017

Altera os Anexos III, IV, VII, VIII e IX da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, e cria o Anexo XI.

Data: 04/05/2017

Documento na íntegra no portal [HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br), Edição nº 1349, de 05/05/2017.

realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ - MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 32/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de maio de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 38/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 800.503,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 39/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 190.805,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

coniere a lei muni
Direitos da Crian
RESOLV
Art. 1º -
I - Assoc
Primeiros Passo:
II - Assoc
III - Asso
Silveira - Certific
IV - Asso
V - Rotat
Art. 2º -
I - Assoc
Matte - Certifica
II - Asso
Recanto Feliz - C
Art. 3º - E
Conselho M



A Presid
CMDC do Mu
coniere a lei mu
Direitos da Crian
RESOLV
Art. 1º -
Fortalecimento o

SEC
FU
PLANC

I. DADOS CAD
1. ORGÃO PR
Nome: Prefeitura
CNPJ: 76.995.4
Cidade: Chopin
UF: PR
Endereço: Rua
CEP: 85560-0
Telefone: (46)
Fax: (46) 3242
E-mail: prefeit
Prefeito: Álvaro

2. ORGÃO G
E/OU DE ASS
Nome: Secret
CNPJ: 12.028
Cidade: Chop
UF: Paraná
Endereço: Ru
CEP: 85560-
Telefone: (46)
Fax: (46) 324
E-mail: assis
Gestor: Luiz

3. FUNDO P
Nome: Fund

PORTARIA Nº 207/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 03 de maio de 2017 e retorno no dia 05 de maio de 2017, para Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B2145906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207-2017 PORTARIA EDUARDO PIVATTO**

PORTARIA Nº 208/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 05 de maio de 2017, para Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:2DB1B7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209-2017 PORTARIA EVERTON SALOMÃO**

PORTARIA Nº 207/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 05 de maio de 2017, para Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:E6E8B3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 31/2017 - REVISÃO MB - AVI 5718**

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C5FEE409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 32/2017- EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM**

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 32/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de maio de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3BDD856B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 38-2017 - SERVIÇOS MECÂNICOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 38/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 800.503,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D2D0DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 39-2017 - MATERIAL ESPORTIVO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 39/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 190.805,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95062EE8

1. PARECER

Os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em reunião extraordinária, analisaram os documentos e o Plano de Ação para incentivo financeiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e deliberaram favoravelmente pelo aceite, pelos documentos e execução do mesmo.

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável (X)

Desfavorável ()

1.2 Data da Reunião: 05/05/2017

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado. Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil. Declaro a existência do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO - PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ SERGIO FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHOPINZINHO, 05 de maio de 2017.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 05 de maio de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cm233985

RESOLUÇÃO Nº 19/2017

Súmula: Aprovar a inscrição das entidades que apresentaram documentos para requerimento de recursos do FIA e renovar documentos de entidades já inscritas em 2016. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: - RESOLVE:

Art. 1º – Analisar e aprovar o cadastro das entidades:

I – Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Certificado nº 03/2017;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Certificado nº 04/2017;

III – Associação dos Pais, Mestres e Funcionários da Escola Tasso Azevedo da Silveira – Certificado nº 05/2017;

IV – Associação da Casa Familiar – Certificado nº 06/2017;

V – Rotary Club Chopinzinho Iguazu – Certificado nº 07/2017;

Art. 2º – Analisar e aprovar a atualização dos documentos das entidades

I – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual José Armim Matte – Certificado 01/2016;

II – Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Certificado nº 02/2016.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 05 de maio de 2017.

RENATO PATEL - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cm233987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria de Saúde, realizado de acordo com o Edital nº 027/2016, de 30 de maio de 2016, Resolve.

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Enfermeiro

- Simone Drei

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cm234004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Médicos, realizado de acordo com o Edital nº 044/2016, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Médico ESF

- Dni Blum

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cm234005

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Cm233999

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhino.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de maio de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhino.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 38/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 800.503,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhino.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 190.805,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhino.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Cm233976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 69/2017 Pregao No 31/2017

Razao Social: 815 - R. LIBRELATO & CIA LTDA
Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Endereco: Rua Clevelandia, no 141 - Centro
Bairro: Centro
CEP: 85500-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: VOLNEI MASIERO
RG: 06.438.090-7 CPF: 867.034.209-04
Telefone:
E-mail: Assinatura:


R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 01
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, CPF nº 769.212.639-91, cédula de identidade R.G. 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à rua Clevelandia, 141, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20030466067, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2003, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20033988684, por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20070866732, por despacho em sessão de 02 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:


Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), inteiramente integralizadas, transfere e cede neste ato, pelo valor nominal em favor do Sr. **VOLNEI MASIERO**, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, CPF nº 867.034.209-04, cédula identidade R.G. 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua da Liberdade, 471, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª - A sócia retirante **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, dá ao sócio ingressante, **VOLNEI MASIERO**, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 3ª - O sócio ingressante **VOLNEI MASIERO**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

Vanir 

confere com original
18/05/17 

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 02
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na rua Clevelandia, 141, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Cep 85550-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas, comércio varejista de mangueiras e flexíveis e a prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Vani

qt

Lu

B

ff

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 03
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO e VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula 13ª - a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Volnei

al

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 04
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

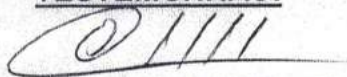
Cláusula 17ª - A empresa representada por todos os sócios comunicam na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei 9841/99 o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2011.

TESTEMUNHAS:


CLAUDIO LIBRELATO
RG 4.594.550-2 SSP/PR
Pamella Martini
PAMELLA MARTINI
R. G. 9.120.849-0 SSP/PR

Vanir Maragno Librelato
VANIR MARAGNO LIBRELATO

ROSIMERI LIBRELATO

VOLNEI MASIERO



[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700

147

10

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CLEVELÂNDIA, 141, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 04.683.301/0001-18
FONE: (046) 3232-8700

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 31/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2017



Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85590-000 - Coronel Vivida - Paraná



118
v



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Padrão: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R LIBRELATO & CIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0466570-5	CNPJ 04.683.301/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2001	Data de Início de Atividade 26/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 141, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS EM GERAL, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS E A PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ROSIMERI LIBRELATO 769.212.639-91		19.800,00	SOCIO
VOLNEI MASIERO 867.034.209-04		200,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/08/2011		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 14 de fevereiro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

18/05/17 0 fl

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 15 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
815 R. LIBRELATO & CIA LTDA 04.683.301/0001-18

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EX	R. LIBRELATO & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	11.589,0100 1,00 11.589,01 15 DIAS		

Sugestao por Menor Preco Unitario

815 - R. LIBRELATO & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	11.589,0100	11.589,01	

Total do Fornecedor: 11.589,01

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 11.589,01

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 31/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ – MODELO ATRON 2729.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)	180,00	180,00
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "	90,00	90,00
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.	90,00	90,00
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.	1.200,00	1.200,00
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.	520,00	520,00
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.	880,00	880,00
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					2.960,00

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA - CATARINENSE	0,81	4,05
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO - VOX	98,06	98,06
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA ORIGINAL	4.062,39	4.062,39
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S - MAHLE	336,93	336,93
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB) MOBIL	12,80	358,40
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0 - TRUKT	39,33	275,31
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO - ORIGINAL	977,72	977,72
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO - VONDER	5,19	77,85
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA - SABÓ	88,25	176,50
16	PÇ	2,00	CONJ. BUCHA - REI	17,48	34,96
17	PÇ	2,00	JUNTA DE PAPEL - ROCHEPEÇAS	15,41	30,82

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700

151



18	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA - VOX	125,05	125,05
19	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRANTE - VOX	237,57	237,57
20	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO - ORIGINAL	77,14	77,14
21	PÇ	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO ORIGINAL	86,55	86,55
22	PÇ	1,00	CORREIA DENTADA - GATTES	316,50	316,50
23	PÇ	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL - MAHLE	137,95	137,95
24	PÇ	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760 - ROCHEPEÇAS	10,16	10,16
25	PÇ	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760 - ROCHEPECAS	11,75	23,50
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6 - LUBRAX	47,20	94,40
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20 - LUBRAX	21,20	296,80
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20 - EATON	30,40	790,40
TOTAL DO LOTE 02 - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					8.629,01

VALOR TOTAL R\$	11.589,01
------------------------	------------------

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local de execução: Oficina Própria.

Prazos de garantia dos serviços e peças: 180 (cento e oitenta) dias.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil
Agência: 2008-7
Conta Corrente: 7400-4

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2017

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 1/2015	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP	
ENDEREÇO:	
Rua Clevelândia, n° 141 – Bairro Centro	
CEP: 85.550-000	CIDADE: Coronel Vivida - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/07/2011 junta Comercial: 20116967960 data: 08/08/2011	CNPJ: 04.683.301/0001-18 INSC. ESTADUAL: 90272994-12
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO DO BRASIL S/A – AG: 2008-7 - C/C: 7400-4	
FONE: (46) 3232-8700	FAX: (46) 3232-8700
DIRIGENTES OU SÓCIOS:	
Rosimeri Librelato	CPF nº 769.212.639-91 RG: 4.594.554-5 SSP/PR
Volnei Masiero	CPF: 867.034.209-04 RG: 6.438.090-7 SSP/PR
RAMO DE ATIVIDADE:	
<p>COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES EM GERAL, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS. PRESTAÇÃO DE SERVICOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM GERAL.</p>	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de maio de 2017.

EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:05:20 do dia 20/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2017.

Código de controle da certidão: **03F4.C38B.E049.52E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016329342-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.683.301/0001-18**
Nome: **R LIBRELATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





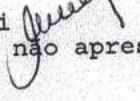
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA N° 1074 / 2017
NR AUTENTICIDADE...: 394375763112271

Cadastro...: 540000003010
Nome.....: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
Endereço...: RUA CLEVELANDIA 141
Bairro....: CENTRO

CPF/CNPJ...: 04.683.301/0001-18
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 21/08/2017 , e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 19 de Maio de 2017 .



Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matricula 268



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04683301/0001-18
Razão Social: R LIBRELATO CIA LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 135 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051504180271208255

Informação obtida em 19/05/2017, às 10:52:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Certidão nº: 129100876/2017
Expedição: 19/05/2017, às 11:01:50
Validade: 14/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ n.º 04.683.301/0001-18, sediada na Rua Clevelândia, n.º 141, Centro, Coronel Vivida - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 31/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2017



Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85658-008 - Coronel Vivida - Paraná



R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA
VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.683.301/0001-18, com endereço na Rua Clevelândia, nº 141, Bairro Centro, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232-8700,


DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

TABELA DE PARENTESCO PARA INFORMAÇÃO E REFERÊNCIA.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2017



 Volnei Masiero
 Sócio/Administrador
 CPF: 867.034.209-04
 RG: 6.438.090-7

[04 683 301/0001-18]

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro

[85550-000 - Coronel Vivida - Paraná]

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 - fls. 01
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, CPF nº 769.212.639-91, cédula de identidade R.G. 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à rua Clevelandia, 141, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20030466067, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2003, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20033988684, por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20070866732, por despacho em sessão de 02 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), inteiramente integralizadas, transfere e cede neste ato, pelo valor nominal em favor do Sr. **VOLNEI MASIERO**, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, CPF nº 867.034.209-04, cédula identidade R.G. 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua da Liberdade, 471, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª - A sócia retirante **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, dá ao sócio ingressante, **VOLNEI MASIERO**, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 3ª - O sócio ingressante **VOLNEI MASIERO**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

Vanir
[Handwritten signatures in blue ink]

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 02
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de R **LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, e terá sede e domicilio na rua Clevelandia, 141, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Cep 85550-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas, comércio varejista de mangueiras e flexíveis e a prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 - fls. 03
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO e VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.


Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula 13ª - a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Volnei




R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 04
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

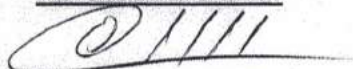
Cláusula 17ª - A empresa representada por todos os sócios comunicam na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei 9841/99 o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

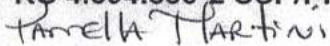
E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2011.

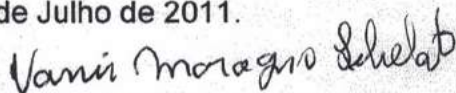
TESTEMUNHAS:



CLAUDIO LIBRELATO
RG 4.594.550-2 SSP/PR


PAMELLA MARTINI

R. G. 9.120.849-0 SSP/PR



VANIR MARAGNO LIBRELATO


ROSIMERI LIBRELATO


VOLNEI MASIERO





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

164



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001	
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/05/2017** às **07:56:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO

165

(assinatura)

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP

CNPJ 04.683.301/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 18 de Maio de 2017, 14:05:49

(assinatura)
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

(assinatura)

Funarpen - Selo Digital Nº X7ssD . 8dUuM . 4KoPj . Controle: tQn2q . X4VK4

Custas = R\$ 30,42

Página 0001/0001



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 15 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
815	R. LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-18

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EX	R. LIBRELATO & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	11.589,0100 1,00 11.589,01 15 DIAS		

Sugestao por Menor Preco Unitario

815 - R. LIBRELATO & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	11.589,0100	11.589,01	

Total do Fornecedor: 11.589,01

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 11.589,01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

À partir das nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 31/2017, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços com Fornecimento de Peças para Revisão Programada de Caminhão Mercedes Benz – Modelo Atron 2729. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

R. LIBRELATO & CIA LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para o Lote, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	11.589,01

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 31/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ


ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 31/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 31/2017**, de 17 de abril de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	11.589,01	R. LIBRELATO & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 22/05/17


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

169
[Handwritten mark]

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 31/2017, de 17/04/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	11.589,01

Que apresentou o Menor Preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/05/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

172



Espécie: Extrato do Contrato nº 243/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços com Fornecimento de Peças para Revisão Programada de Caminhão Mercedes Benz – Modelo Atron 2729. Valor Total R\$ 11.589,01 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo). Elementos de Despesa: 592-920. Origem: Pregão Presencial nº 31/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

173



CONTRATO Nº 243/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA R. LIBRELATO & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: R. LIBRELATO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.683.301/0001-18, estabelecida na Rua Clevelândia, 141, Centro, em Coronel Vivida-PR, neste ato representada pelo Senhor Volnei Masiero, brasileiro, inscrito no CPF nº 867.034.209-04, portador do RG nº 6.438.090-7 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 69/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº 31/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UND	1	REVISÃO CUBOS DA RODA DIANT. (AMBOS)	180,00	180,00
2	UND	1	DISPOSITIVO TENSOR P/ A CORREIA EM " V "	90,00	90,00
3	UND	1	ESTABILIZADOR DO 1º EIXO.	90,00	90,00
4	UND	1	INSTALAÇÃO ELETRICA, VERIFICAR, DIAGNOSTICO.	1.200,00	1.200,00
5	UND	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE : TROCAR OLEO MOTOR, FILTRO RACOR, FILTRO DIESEL, FILTRO LUBRIFICANTE, OLEO DA CAIXA, OLEO DIFERENCIAL FILTRO APU, FILTRO AR.	520,00	520,00
6	UND	1	SERVIÇO RADIADOR COM RADIADOR DE AR DE SOBREALIMENTAÇÃO.	880,00	880,00
TOTAL DO LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A EXECUTAR					2.960,00

LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	UND	5,00	PANO PARA LIMPEZA	0,81	4,05
8	PÇ	1,00	CONJ. ELEMENTO DO FILTRO	98,06	98,06
9	PÇ	1,00	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO DO ARLA	4.062,39	4062,39
10	PÇ	1,00	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/S	336,93	336,93
11	LT	28,00	OLEO PARA MOTOR 15W40-MB 228.3(DB)	12,80	358,4
12	LT	7,00	FLUIDO RADIADOR LUBRAX 325.0	39,33	275,31
13	PÇ	1,00	CONJ. UNIDADE DE CALEFAÇÃO	977,72	977,72
14	PÇ	15,00	BRAÇADEIRA DE PLASTICO	5,19	77,85
15	PÇ	2,00	RETENTOR DE BORRACHA	88,25	176,5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

174

(Handwritten mark)

16	PC	2,00	CONJ. BUCHA	17,48	34,96
17	PC	2,00	JUNTA DE PAPEL	15,41	30,82
18	PC	1,00	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA	125,05	125,05
19	PC	1,00	ELEMENTO FILTRANTE	237,57	237,57
20	PC	1,00	ELEMENTO DO FILTRO	77,14	77,14
21	PC	1,00	JG.DE PEÇAS DO ELEMENTO FILTRO	86,55	86,55
22	PC	1,00	CORREIA DENTADA	316,50	316,5
23	PC	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	137,95	137,95
24	PC	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 20 X 26 DIN760	10,16	10,16
25	PC	2,00	ANEL DE VEDAÇÃO A 24 X 29 DIN760	11,75	23,5
26	UND	2,00	GRAXA MOBIL RONEX2X500GR BDL6	47,20	94,4
27	LT	14,00	OLEO ULTRAGEAR GL4 MB 80W 235.20	21,20	296,8
28	UND	26,00	OLEO ULTRAGEAR MB 80W90 235.20	30,40	790,4
TOTAL DO LOTE 02 – PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO					8.629,01
VALOR TOTAL R\$					11.589,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência constante do Anexo 1 deste Edital, será de 15 (quinze) dias.

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de garantia das peças trocadas será de 180 (cento e oitenta) dias, ou garantia de fábrica.

O veículo encontra-se no parque de máquinas do Município, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR e será de responsabilidade da Licitante vencedora a remoção do mesmo para a execução dos serviços, caso não seja possível executar os serviços no local onde o mesmo se encontra.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Executar os serviços dentro da recomendação técnica da Marca.

Fornecer orçamento inicial dos serviços necessários e relação de peças a serem substituídas.

O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Licitante, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175

(Handwritten mark)

orçamento pelo Município, através do **Fiscal do Contrato**, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços e dentro dos limites permitidos por Lei.

Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará o valor total de R\$ 11.589,01 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo), mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá as peças e aos serviços executados.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592-F504) e 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (920-F504).

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O veículo e os serviços serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas. O serviço julgado como mal executado deverá ser refeito pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato fessivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

176

correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de maio de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

R. Librelato & Cia LTDA
Volnei Masiero - Representante Legal
Contratada

Alcira Comin
Alcira Comin
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

GAZETA REGI

Terça-feira, 13 de Junho de 2017
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

AN

Homicídio em Chopinzinho: Homem é morto a facadas



SEGURANÇA

PG. 11

Campanha do agasalho beneficia mais de 200 famílias em São João



Representantes da debatem com vere fechamento da Z Comarca de C

CHOPINZINHO

emergência ou estado de ca-
do Poder Executivo.

de igual teor e forma na pre-
sentes sucessores, ao fiel cumprir-
ca de Chopinzinho, Estado do
vir a respeito do presente.

Chopinzinho, ___ de ___ de 2017.

ria e Meio Ambiente

estem 2:

Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Fone 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO - PARANÁ

**EDITAL INCISO III, DO ART. 9º DA
PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

G nº _____, com endereço na _____
Estado _____, telefone (____) _____,
crime de falsidade ideológica previsto
no inciso III, do artigo 9º da
da Súmula Vinculante nº 13 do
do Supremo Tribunal Federal, que sejam
relacionados no final deste documento; que sejam
de direção, de chefia, de assessoria,
funcionários e empregados, nas Autarquias,
Legislativas e Judiciárias. NÃO TEMOS CONHE-
cimentos relacionados na coluna 03 (três) da

a.

Coluna 03.
(23) Neto (a) do cônjuge.
(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(27) Concnhado (a).
(28) Avós do cônjuge.
(29) Avós do companheiro (a).
(30) Bisavós do companheiro.
(31) Bisavós da companheira.

ades cabíveis.

Eu _____ devidamente inscrito no CPF nº _____, e RG nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº 6/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 3.625/2017, **DECLARO** expressamente que:

Comprometo-me na implantação de projeto agrícola sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com possibilidade de parcerias de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas

Cumprirei com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

Cumprirei a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

Apresentarei a evolução da produção agrícola de minha propriedade e melhoria do processo para continuidade do projeto.

Por ser verdade firmo o presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Produtor)

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 53/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 925.647,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

DESPACHO

Recebido o pedido de reconsideração de decisão sobre o Procedimento Administrativo que julgou o Recurso Administrativo interposto ao Processo Licitatório em tela, protocolado pela Empresa MLV Construções e Serviços Ltda - EPP em 18 de maio de 2017.

Mantenho a DECISÃO de Homologar o Processo Licitatório em favor da empresa Siza Construtora Ltda - EPP, que apresentou o menor preço no Certame.

Determino que a Procuradoria Municipal instaure Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar as possíveis adulterações de documentação por parte das empresas Siza Construtora Ltda - EPP e MLV Construções e Serviços Ltda - EPP, com o intuito de usufruírem indevidamente dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Complementar nº 147/2014.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (IMOBILIÁRIAS) E PESSOAS FÍSICAS (CORRETORES DE IMOVEIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - PTAM.

Em virtude da existência do Credenciamento Nº 8/2016, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, comunica que até o momento encontram-se credenciadas e aptas à execução do objeto as seguintes:

PESSOA JURÍDICA (IMOBILIÁRIA) E PESSOA FÍSICA (CORRETOR)
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA
ANDERSON LUIZ GROSSELLI

CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

incorporado ao Processo.

Chopinzinho, 08 de junho de

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

178

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2017 - RETIFICADO

A comissão de licitação comunica aos interessados na composição da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade propaganda, que após diligência induzida, decidiu habilitar os seguintes participantes:

Nº	PARTICIPANTE
1	Márcus Danilo Macêdo da Silva
2	Paulo Cezar Farias
3	William Cemin
4	Ana Carolina Moreira Miolo Chiezza
5	Bruna Signor
6	Grazieli Winques
7	Odaír José Bertan

Comunica outrossim, que o participante Munir Rodrigues dos Santos foi considerado inabilitado.

Chopinzinho, 08 de junho de

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Onerio Cambuzzi Filho
Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato nº 243/2017. Contratada: R. Librelato & LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços com Fornecimento de Peças para Rev. Programada de Caminhão Mercedes Benz - Modelo A 2729. Valor Total R\$ 11.589,01 (onze mil quinhentos e onze reais e nove centavo). Elementos de Despesa: 592. Origem: Pregão Presencial nº 31/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e V. Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 148/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Realização de Conferências Municipais. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ 17.453.147/0001-30. Objeto do TA: Redimensionamento de Serviços. Valor Acrescido: R\$ 1.665,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal nº 29/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marcelo Josué Roehrs, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 31/2017, de 1º/06/2017, após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo por **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total
R. LIBRELATO & CIA LTDA	

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos procedimentos, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/05/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito